

**CONTATOS:**

**Escola GHC**  
(51) 3357-2800

**Gerência de Gestão de Pessoas**  
(51) 3255-1755

**Gerência de Participação Social e Diversidade**  
(51) 3255-1759  
gerenciadeparticipacao@ghc.com.br

**Ouvidoria**  
(51) 3357-2099 ou 2624



# HumanizaGHC

**Caderno 3**  
**Controle Social no SUS**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO  
ESCOLA GHC



# HumanizaGHC

**Caderno 3**  
**Controle Social no SUS**

**Distribuição e informações**

Escola GHC  
Gerência de Ensino e Pesquisa  
Grupo Hospitalar Conceição  
Av. Francisco Trein, 326 - Cristo Redentor CEP: 91350-200 - Porto Alegre - RS  
(51) 3357-2800

1ª Edição - 2024  
publicação online e impressa

Hospital Nossa Senhora da Conceição  
Porto Alegre  
2024

 **100% SUS**  
Grupo Hospitalar Conceição

## **Diretoria do GHC**

### **Diretor-Presidente**

Gilberto Barichello

### **Diretor Administrativo e Financeiro**

João Constantino Pavani Motta

### **Diretor de Atenção à Saúde**

Luís Antônio Benvegnú

### **Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação**

Quelen Tanize Alves da Silva

## **Elaboração e Organização**

Elisandro Rodrigues - Escola GHC

Livia Ramalho Arsego - Escola GHC

## **Diagramação**

Luana Carolina da Silva Cardia Bicca - Escola GHC (estagiária)

Livia Ramalho Arsego - Escola GHC

## **Revisão Final**

Aline Zeller Branchi - Escola GHC

## **Colaboração**

Edenilson Bomfim da Silva - Gerência de Ensino e Pesquisa

Eduardo Russomano - Gerente de Participação Social e Diversidade

Leonita de Carvalho - Escola GHC

Paulo César Machado de Jesus - Gerência de Participação Social e Diversidade

Conselho Municipal de Saúde

# SUMÁRIO

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO</b>                                          | <b>5</b>  |
| <b>2. HUMANIZA GHC</b>                                          | <b>7</b>  |
| <b>3.A ARTE DO ENCONTRO</b>                                     | <b>9</b>  |
| <b>4. O CONTROLE SOCIAL NO SUS</b>                              | <b>15</b> |
| <b>5. CONSELHOS DE SAÚDE</b>                                    | <b>21</b> |
| <b>6. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE (CMS/POA)</b> | <b>23</b> |
| <b>7. CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE</b>                             | <b>25</b> |
| <b>8. CONSELHOS GESTORES</b>                                    | <b>27</b> |
| <b>9. CONFERÊNCIAS DE SAÚDE</b>                                 | <b>33</b> |

G892h Grupo Hospitalar Conceição. Gerência de Ensino e Pesquisa.  
Humaniza GHC: caderno 3: controle social no SUS / organização  
de Elisandro Rodrigues e Livia Ramalho Arsego. – Porto Alegre:  
Hospital Nossa Senhora da Conceição, 2024.  
36 p.

ISBN 978-65-87505-39-8

1. Sistema Único de Saúde. 2. Humanização. 3. Controle Social.  
4. Conselhos de Saúde. I. Rodrigues, Elisandro, Org. II. Arsego, Livia  
Ramalho. III. Título.

CDU 614(81)

Catálogo elaborado por Luciane Berto Benedetti - CRB10/1458

# APRESENTAÇÃO

## Boas-vindas!

Este é o **Caderno 3 - Controle Social no SUS** do Programa de Humanização do Grupo Hospitalar Conceição!

Aqui, você encontrará informações importantes sobre o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Este material é indicado a todas e todos que queiram conhecer um pouco mais sobre as temáticas do Controle Social, mas, especialmente, aos conselheiros dos Conselhos Gestores do Grupo Hospitalar Conceição; aos Conselheiros Locais das Unidades de Saúde e aos Conselheiros Distritais de Saúde.

Serão abordados alguns tópicos sobre o processo de construção coletiva e os mecanismos de participação social, o Controle Social no SUS, a participação da sociedade e a gestão participativa, assim como os Conselhos de Saúde como instâncias importantes desse processo de participação da comunidade.

Este material faz parte do Programa de Humanização do GHC, que conta com o **Caderno Base**, o qual traz os conceitos e o contexto da implantação deste Programa, e o **Caderno 2 - Processo Cadastral** nas portas de entrada, que aborda as principais condutas para o acolhimento e a segurança cadastral das pessoas usuárias.



Para saber mais, acesse o Caderno Base na íntegra: pelo QR Code:



Para saber mais, acesse o Caderno 2 na íntegra: pelo QR Code:



## Iniciativas e dispositivos de Humanização pelas vozes do GHC e representantes do Controle Social

Ao longo deste caderno, você poderá ler os depoimentos de pessoas que atuam no controle social em todos os conselhos, desde o nacional até o local. As falas estarão sinalizadas nos balões. Boa leitura!

Afirmando o compromisso do GHC com o SUS, com seus usuários e com os seus trabalhadores, o programa Humaniza GHC - Programa de Humanização do GHC representa um conjunto de ações educativas, sociais, culturais, científicas e tecnológicas para promover atividades integradas, garantindo um atendimento humanizado.

Como uma instituição totalmente integrada ao SUS, estamos de portas abertas para todos, sem qualquer forma de discriminação.

Portanto, reconhecemos a importância de investir na educação permanente dos trabalhadores do GHC, para que possam desenvolver suas ações e os cuidados em saúde, baseando-se nos princípios do Código de Ética e Conduta do GHC, em conformidade aos valores e princípios do SUS.

“A participação popular e o Controle Social estão elencados entre os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde. A valorização dos seus espaços é essencial para o fortalecimento da democracia.

Nosso compromisso, como um grande instrumento de saúde pública, é de potencializar cada vez mais a integração entre governo e sociedade civil, qualificando a assistência, permitindo uma melhor fiscalização dos recursos públicos e ajudando na formação de cidadãos comprometidos com o bem comum.

A defesa do SUS, patrimônio do povo brasileiro, é obrigação de todos e não tem nada mais efetivo para vencermos essa luta do que potencializar e qualificar os espaços de participação e controle social nos territórios. Portanto, a organização dos Conselhos Gestores e Conselhos Locais é pauta prioritária para a Gestão do Grupo Hospitalar Conceição, por se ter a convicção que somente com participação popular estaremos fazendo saúde pública de qualidade na sua plenitude.”

Eduardo Russomano Freire - Gerente de Participação Social e Diversidade

## A ARTE DO ENCONTRO

Participar de um espaço de construção coletiva é fundamental para a garantia dos direitos à saúde. No entanto, antes de entendermos os mecanismos de participação social - e perceber essa arte do encontro que são os espaços de Controle Social e de participação na sociedade - precisamos saber de onde falamos, pois falamos do Sistema Único de Saúde, que surgiu a partir desses movimentos provocados em espaços assim.

### Sistema Único de Saúde (SUS)

O SUS é um conjunto de políticas, programas, serviços e ações que interagem para um fim comum. Seu objetivo é prestar assistência à população, baseado no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde.

A idealização do SUS surge a partir da inquietação dos movimentos sociais, de trabalhadores em saúde e intelectuais, que propuseram uma Reforma Sanitária no Brasil.

O movimento pela Reforma Sanitária teve seu ápice na 8ª Conferência Nacional de Saúde, a primeira conferência a contar com a participação popular, e deixou como legado os princípios e as diretrizes que conhecemos hoje.

Desse modo, o SUS constitui-se como uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde, inscrito na Constituição de 1988 e, posteriormente, definido pelas leis complementares.

Sistema Único porque segue a mesma doutrina e os mesmos princípios organizativos em todo o território nacional, sob a responsabilidade das três esferas autônomas de governo: federal, estadual e municipal.

## Princípios do SUS

Baseado nos preceitos constitucionais, a construção do SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade, que é a garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão;
- Equidade, que assegura ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira; e
- Integralidade, que reconhece que cada pessoa requer cuidado em diferentes níveis e necessidades, considerando os determinantes sociais em saúde (DSS).

DSS são características socioeconômicas, culturais e ambientais de uma sociedade que influenciam as condições de vida e trabalho de todos os seus integrantes (habitação, renda, saneamento, educação, comunidade, estilos de vida individuais, entre outras).



## Por que devemos conhecer sobre o Controle Social no SUS?

- A Constituição Federal estabelece o direito à saúde como direito social do(a) cidadão(ã) brasileiro(a) e a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização e o funcionamento das ações e dos serviços públicos de saúde.
- Compreende-se por Controle Social, inscrito na Constituição e na Lei Orgânica da Saúde, como a participação da população na elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais.
- Ser cidadão(ã) compreende o usufruto dos direitos, e a atuação no Controle Social faz parte do exercício dessa cidadania e da contribuição a uma sociedade produtora de direitos.
- Todos(as) os(as) agentes públicos(as) do GHC têm o direito de exercer a participação e, nos espaços democráticos institucionalizados, atuar com a finalidade de avaliar e modificar metas, de auxiliar a apontar os desafios e de buscar soluções, para qualificar a assistência e o cuidado em saúde.
- O GHC estabelece, dentre as diretrizes e valores que conduzem suas ações, o compromisso com as pessoas, a democracia e a participação, que se realiza no cotidiano dos espaços democráticos e coletivos.

"Estar na representação da Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM) no Conselho Nacional de Saúde é motivo de muito orgulho e também de extrema responsabilidade. O começo da atuação no movimento comunitário foi no final dos anos 2000, em Rosário do Sul, tendo presidido a Associação de Moradores Bairro Primavera e sido Secretário Geral da União de Vilas e Bairros (UVB). Em 2011, passando a integrar a diretoria da Federação Gaúcha dos Uniões de Associações de Moradores e Entidades Comunitárias (FEGAMEC), tendo também presidido a entidade, além de participar da diretoria da CONAM. Desde o final de 2014, no Conselho Nacional de Saúde, como 2º suplente e na coordenação da Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde de 2015 a 2018, assumindo a titularidade e sendo eleito presidente do Conselho Nacional de Saúde, em 2018, e reeleito em 2021 até 2024.

A participação social é fundamental para termos um SUS de qualidade. A presença de usuários/usuárias e profissionais em saúde, junto com quem está na gestão, faz com que a elaboração das políticas públicas de saúde se deem de forma mais democrática na busca da universalidade, da integralidade e da equidade, preconizadas na Constituição Federal e na regulamentação do SUS.

A saúde é um direito humano e precisa, dessa forma, ser garantido para todas as pessoas. A participação social no SUS, principalmente através das conferências e dos conselhos de saúde nacional, estadual, municipal e local, são essenciais para o exercício da cidadania plena e o aperfeiçoamento da democracia."

Fernando Pigatto - Presidente do Conselho Nacional de Saúde

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" - Artigo 196 da Constituição Federal



### Para saber mais:



Para saber mais, acesse o Episódio 1: "A arte do Encontro", episódio da série "Saúde em Cena", do Canal Saúde, que faz parte do Curso Nacional de Qualificação de Conselhos de Saúde. A série é resultado de uma parceria entre Canal Saúde, ENSP, Conselho Nacional de Saúde e SGEP/MS.



Para saber mais, acesse o vídeo: "Políticas de Saúde no Brasil - um século de luta pelo direito à saúde", do Ministério da Saúde e OPAS. pelo QR Code ou link: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/documentario-politicas-saude-brasil>

## O CONTROLE SOCIAL NO SUS

Por **Controle Social**, entende-se a **participação da sociedade** no acompanhamento, na verificação das ações da gestão pública e na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados e estabelecendo parâmetros da necessidade e do interesse público ao governo.

O Controle Social é o controle exercido pela sociedade sobre o governo. Por meio dele, a sociedade é envolvida no exercício da reflexão e discussão para politização de problemáticas que afetam a vida coletiva. Esse modelo de gestão cria um profissional de articulação e negociação, que fomenta a cooperação, atuando planejamento e na coordenação, com o foco no interesse coletivo.

**Gestão participativa** é a participação efetiva de todos os atores sociais do SUS na formulação, na avaliação, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas.

O termo “**participação social**” é visto por perspectivas e entendimentos diversos. Há uma tendência, por exemplo, que insiste que o termo está atrelado ao conceito de “controle social”, com uma redução à fiscalização e à avaliação. Em outras compreensões, como a construção do movimento da Reforma Sanitária, traz o compromisso do diálogo democrático, de responsividade e de legitimação da ordem democrática pela responsabilização dos agentes públicos diante da sociedade.



Dessa forma, entende-se Controle Social como a *participação, em todo o processo da política pública, desde a proposição até a fiscalização e avaliação, passando pelo planejamento, monitoramento e acompanhando, inclusive, do modo como o dinheiro público é usado na execução das políticas públicas.*

**O controle social é entendido como a participação efetiva da comunidade na gestão do SUS.** Desse modo, é a comunidade propondo e definindo o serviço público que ela deseja em cada área. No caso da saúde, significa a comunidade decidir quais as políticas públicas de saúde pretende que sejam implementadas. É um diálogo entre o poder público e a sociedade.

## Marcos legais e regulatórios sobre a participação popular na saúde

Destacam-se:

- a Constituição Federal no artigo 198.
- a Lei 8.080/90, que estabelece o Sistema Único de Saúde.
- a Lei 8.142/90, que regulamenta duas formas de participação da comunidade na gestão do SUS: as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde.

Na **Constituição Federal** (Art.198), está a diretriz da participação da comunidade:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

Ao estabelecer como princípio organizativo do SUS a participação comunitária, a Constituição Federal de 1988 apontou para a relevância da inserção da população brasileira na formulação de políticas públicas em defesa do direito à saúde. Além disso, atribuiu importância às instâncias populares na fiscalização e controle das ações do Estado, considerando as especificidades de cada região brasileira.

Na **Lei nº 8.080/90**, a Lei Orgânica do SUS, no Art. 7º, dos princípios e das diretrizes, está:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda ao seguinte princípio, dentre outros:

[...]

VIII - **participação da comunidade;**

A participação social é também denominada “participação comunitária” no contexto da saúde, sendo estabelecida e regulada pela Lei nº 8.142/90.

A **Lei nº 8.142/90** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Esta lei que aponta que o SUS terá duas instâncias colegiadas que são as **Conferências de Saúde** e os **Conselhos de Saúde**.



**Para saber mais:**



Leia o Art. 198 e outros,  
da Constituição Federal, pelo QR Code:



Leia o Lei 8.080/90,  
a Lei Orgânica do SUS, na íntegra,  
pelo QR Code:



Leia a Lei 8.142/90,  
na íntegra, pelo QR Code:

Acesse o vídeo “Um olhar sobre a construção democrática do cuidado em saúde no território” (2021).

É um vídeo produzido pelas residentes Luiza de Oliveira Nascimento (psicóloga) e Zilda Inês Kaleski (enfermeira), como parte do Trabalho de Conclusão da Residência Multiprofissional em Saúde, do Grupo Hospitalar Conceição, Programa Saúde da Família e Comunidade. Orientado por Elisandro Rodrigues e Renata Pekelman.



## CONSELHOS DE SAÚDE

O **Conselho de Saúde** é uma das instâncias de Controle Social previstas na Lei 8.142/90, que afirma o seguinte, em seu §2º, do Art. 1º:

“O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.”

Na **Resolução número 453**, de 10 de maio de 2012, está disposto que:

“O **Conselho de Saúde** é uma instância **colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS)** em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei número 8.142/90.”

O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os *Conselhos de Saúde* são espaços *instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.*

“O Controle Social e o HumanizaSUS se encontram e se fortalecem na rede de cuidado e escuta entre as pessoas usuárias, trabalhadoras e gestoras, no diálogo, na troca de saberes. Principalmente em períodos difíceis, como os recentemente vividos, é importante perceber que pessoas trabalhadoras na área da saúde adoecem e usuárias também têm saberes e práticas que podem contribuir para melhorar a humanização de nosso SUS.

Iniciei a participar no Conselho Local de minha UBS no início de 2008, fui eleita Conselheira Distrital da Região Leste, em 2017, mesmo ano que comecei a fazer parte do plenário do CMS, em 2019, fui eleita para o Núcleo de Coordenação e, em 2023, como coordenadora do Núcleo de Coordenação do CMS de Porto Alegre.”

Maria Inês Bothona Flores  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre



Para saber mais sobre o Conselho Municipal de Saúde, acesse sua página por meio do QR Code.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE (CMS/POA)

É um órgão de Controle Social da gestão do SUS no âmbito municipal. É um espaço democrático, de exercício de cidadania e de participação direta da sociedade nas ações públicas relacionadas à saúde.

### Quais são as atribuições do CMS/POA?

Ele tem o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador das ações, dos contratos e das políticas de saúde no âmbito do SUS.

### O funcionamento do Conselho de Saúde é obrigatório?

Sim, o funcionamento do Conselho de Saúde é uma das exigências da Ministério da Saúde para o recebimento de recursos por parte dos municípios. Tem suas atribuições instituídas, como você viu anteriormente, pela Constituição Federal, pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e na Lei Municipal Complementar 277/1992.

### Como fazer parte do Conselho?

Para integrar o plenário e ter direito à voz e ao voto ou mesmo integrar o núcleo de coordenação, é preciso ser uma pessoa conselheira de saúde.

### Existe outra forma de participar sem ser uma pessoa conselheira?

Sim, pode participar das comissões temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre (CMS/POA), que são abertas.

“Atuo no Controle Social há 25 anos, iniciando como voluntário do posto, morador da comunidade e, com o passar do tempo, fui convidado a participar do Conselho Gestor, depois, para o espaço inter-religioso e CEPPIR GHC, depois, Conselho Gestor GHC.

Compreendo que humanizar é estar com seu próximo, independentemente de raça, cor, religião e orientação sexual, a humanização é para nós pensarmos como seria se olhássemos todos com uma visão mais humana.”.

Jorge Mirim  
Conselheiro do Conselho Gestor do GHC



Para saber mais, acesse o vídeo, da Websérie “Aqui tem Conselho Local de Saúde”, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), com o apoio da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e do Ministério da Saúde, pelo QR Code ou link:  
<https://www.youtube.com/watch?v=TyOK55kHfcs>

## CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

O Conselho Local de Saúde (CLS) é a instância máxima deliberativa e de participação da comunidade, **na área de abrangência de cada Unidade de Saúde**, que atua no planejamento, na cogestão e na fiscalização, exercendo atuação descentralizada e regionalizada do Conselho Distrital de Saúde (CDS) e do CMS/POA.

### As reuniões do CLS são abertas?

As reuniões são abertas às pessoas trabalhadoras e usuárias da respectiva Unidade de Saúde, sendo obrigatória a participação da coordenação.

### Quem participa do Conselho Local de Saúde?

No CLS, ninguém representa ninguém. Cada pessoa terá direito a representar a si própria, com direito à manifestação e ao voto, no pleno exercício da cidadania. Assim, ninguém representa a Associação de Moradores, a Igreja ou a Escola, pois todas as pessoas associadas, fiéis, alunas ou professoras terão direito à manifestação e ao voto. Por isso, não se considera pessoa Conselheira Local de Saúde, mas, sim, pessoa que compõe o CLS.

A partir da Instrução Normativa nº 2, de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, a comunidade de cada CLS deve indicar pessoas usuárias e pessoas trabalhadoras da sua Unidade de Saúde para o CDS, conforme dispor o Regimento do CDS.

Será considerada conselheira aquela pessoa que for indicada para representar o Conselho Local de Saúde no Conselho Distrital de Saúde.

"Cheguei [no Controle Social] como conselheira local da Unidade Básica Santa Rosa. Para mim, humanização é promover e valorizar uma relação humanizada entre os usuários, trabalhadores e gestores no Sistema Único de Saúde".

Maria Angélica M. Machado  
Conselheira do Conselho Gestor do GHC

"Fui convidada a participar do Conselho, através da minha atuação local e engajamento pelo SUS.

Considero que a humanização na saúde pública do Brasil precisa ser a diretriz mais importante".

Ivete Rosane Bittencourt  
Conselheira do Conselho Gestor do GHC

## CONSELHOS GESTORES

No **Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre**, está descrito que:

Art. 49º - Os Conselhos Gestores são instâncias descentralizadas do CMS/POA para atuação junto aos hospitais, ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST-Regional POA) e aos serviços públicos de urgência no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único – Os Conselhos Gestores têm como objetivo avaliar o alcance das propostas traçadas no planejamento, fiscalizar e representar os seus fins, no intuito de cumprir e fazer cumprir os termos dos contratos e/ou convênios com hospitais, CEREST-Regional POA e serviços públicos de urgência com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando o funcionamento pleno dos serviços prestados.

Art. 50 - Os Conselhos Gestores serão integrados por, no mínimo, 08 (oito) membros, respeitando a paridade com o segmento dos usuários, eleitos pelo Plenário próprio e homologados no CMS/POA com pauta específica, convocado para este fim.



## Aos Conselhos Gestores compete:

I – planejar o perfil do atendimento a ser prestado, segundo as necessidades da população, a serem respondidas pela instituição prestadora de serviços de acordo com o planejamento em saúde do município e seus compromissos regionais;

II – avaliar a qualidade dos atendimentos prestados;

III – discutir e decidir sobre as prioridades e programas de responsabilidade do SUS a serem desenvolvidos pelos serviços da instituição prestadora de serviços, observando as diretrizes e planejamento municipal e regional em saúde, fiscalizando a efetividade dos resultados na execução dessas prioridades;

IV – discutir a destinação e fiscalizar o uso dos recursos financeiros aportados pelo SUS, âmbitos municipais, estaduais e federais e por outras fontes de recursos orientadas para o financiamento de atividades públicas, bem como dos convênios específicos que sejam estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Saúde e outros convênios de interesse público;

V – propor, acompanhar e fiscalizar a captação e utilização de todos os recursos públicos ou privados repassados à instituição prestadora de serviços para fins de investimentos e custeio de atividades relacionadas ao SUS;

VI – participar regularmente das reuniões do CMS/POA e do Conselho Distrital de Saúde, levando as reivindicações e prestando contas sobre os temas pertinentes ao funcionamento e papel da instituição prestadora de serviços no sistema municipal e regional de saúde, colaborando na discussão das políticas de saúde em nível municipal e regional para a consolidação do SUS;

VII – receber, encaminhar e acompanhar denúncias referentes ao funcionamento e atendimento, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de ouvidoria instituída pela entidade prestadora de serviços;

VIII – garantir acesso ao conhecimento das deliberações do Conselho Gestor, por parte de todos os interessados, bem como divulgar amplamente as mesmas no âmbito da instituição prestadora de serviço;

IX – avaliar e fiscalizar o processo de contratualização de entidades prestadoras de serviços em funcionamento no município de Porto Alegre, conforme diretrizes e normas do Ministério da Saúde;

IX - elaborar seu Regimento Interno, conforme o inciso XIII do art. 2º, que será encaminhado ao Plenário do CMS/POA para discussão e aprovação.

"Para mim, Humaniza é ver, pensar e ouvir o coletivo para atender com igualdade".

Pâmela da Rosa Metz  
Conselheira do Conselho Gestor do GHC

"Fui convidada para participar do Conselho Local de Saúde e estou no GHC até hoje. Para mim, humanizar é acolher as pessoas nos seus diferentes potenciais".

Élida Antonieta Varaschin  
Conselheira do Conselho Gestor do GHC

"Sou Inara Ruas, jornalista, enfermeira, militante do SUS e do Controle Social. Iniciei minha trajetória em Eldorado do Sul, na coordenação de uma unidade de saúde da família, onde participei de Conselhos Locais e de reuniões com usuários do SUS. Hoje, sou Secretária Geral do Sindicato dos Enfermeiros do Rio Grande do Sul (SERGS) e presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES/RS).

Meu caminho no Controle Social iniciou como representante no Conselho Municipal de Porto Alegre, sendo indicada para conselheira no CES/RS, em 2020. Integrei a mesa diretora do CES/RS no mesmo ano, atuando como vice-presidente por dois mandatos.

No início de 2024, fui eleita presidente. O Controle Social é, para mim, uma ferramenta indispensável para a humanização do nosso SUS. Ele contribui para a execução das políticas públicas, com o objetivo de assegurar que o SUS seja efetivo, com equidade e universalidade."

Inara Ruas - Presidenta do Conselho Estadual de Saúde

## CONFERÊNCIAS DE SAÚDE



Explicação para a árvore

(fonte das imagens)

Segundo a **Lei 8142/90**, a Conferência de Saúde deve se reunir a cada quatro anos, com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes. É convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde.

É na Conferência de Saúde que o povo avalia, orienta e decide os rumos da saúde em cada esfera de governo: federal, estadual e municipal.

As Conferências deliberam proposições e resoluções fundamentais ao planejamento e à execução das ações no âmbito do SUS, em consonância com as demandas e reais necessidades da população, em sua diversidade. Esses fóruns antecedem a elaboração do Plano Municipal/Estadual/Federal de Saúde.

Um dos grandes marcos na história das Conferências Nacionais de Saúde foi a realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde, em 1988, que teve como temas: "Saúde como dever do Estado e direito do cidadão; Reformulação do Sistema Nacional de Saúde e Financiamento setorial" e foi um marco para a instituição de um novo modelo de saúde pública e universal.

As Conferências devem observar a seguinte composição: 50% para usuários do Sistema Único de Saúde; 25% para trabalhadores de saúde e 25% para gestores e prestadores de serviços.



Para saber mais:

Para saber mais sobre as Conferências de Saúde, acesse o vídeo produzido pela Escola Nacional de Saúde Pública (ESP/Fiocruz), chamado de "Oitava: a conferência que auscultou o Brasil".  
Acesse pelo QR Code:



Pronunciamento do sanitarista Sergio Arouca, durante a 8ª Conferência Nacional em Saúde, realizada em março de 1986, em Brasília (DF), que representa um marco na história do SUS.  
Arouca, em seu célebre discurso, discorre sobre o conceito ampliado de saúde - formulado no evento - definido como completo bem-estar físico, mental e social, e não a simples ausência de doença.

Acesse pelo QR Code:



**Conheça mais sobre os Conselhos e participe!**

## **Contatos**

### **Conselho Nacional de Saúde**

página: [conselho.saude.gov.br](http://conselho.saude.gov.br)

e-mail: [cns@saude.gov.br](mailto:cns@saude.gov.br)

telefone: 61 - 3315-2150 / 3315-3821

### **Conselho Estadual de Saúde**

página: [www.ces.rs.gov.br](http://www.ces.rs.gov.br)

e-mail: [ces@saude.rs.gov.br](mailto:ces@saude.rs.gov.br)

telefone: 51 - 3288-7970

### **Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais**

página: [www2.portoalegre.rs.gov.br/cms/](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cms/)

e-mail: [cms@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cms@portoalegre.rs.gov.br)

telefone: 51 - 3289.2847

### **Conselho gestor GHC**

e-mail: [conselhogestorghc@ghc.com.br](mailto:conselhogestorghc@ghc.com.br)